

Reunião Ordinária da CTGTES/Cesau em 21 de fevereiro de 2018 sobre a vacância na Coordenação da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – CTGTES e, representação de conselheiros do Cesau nas Comissões de Integração Ensino e Serviços – CIES nas Macrorregiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2018-Cesau, a eleição do Conselheiro Pedro Alves de Araújo Filho Representante das Entidades Estaduais de Representação dos Odontólogos, segmento dos Profissionais de Saúde no CESAU, para a Coordenação da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde para o biênio 2018 a 2020; CONSIDERANDO a Recomendação nº 02/2018-Cesau, a eleição do Conselheiro Rafael Fernandes Ferreira Representante da Federação no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará- FETAMCE, segmento dos Profissionais de Saúde, no CESAU para a representação do Cesau na CIES Litoral Leste. CONSIDERANDO a Deliberação em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018; APROVA 1.A indicação do Conselheiro Pedro Alves de Araújo Filho Representante das Entidades Estaduais de Representação dos Odontólogos, segmento dos Profissionais de Saúde no CESAU, para a Coordenação da Câmara Técnica de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde para o biênio 2018 a 2020; 2.A indicação do Conselheiro Rafael Fernandes Ferreira Representante da Federação no Serviço Público Municipal do Estado do Ceará- FETAMCE, segmento dos Profissionais de Saúde, no CESAU para a representação do Cesau na CIES Litoral Leste. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº12/2018- CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno; 3. O Regimento do Processo Eleitoral da Mesa Diretora do CESAU, aprovado em reunião extraordinária em 17 de março de 2014; 4. O Término do mandato, em 07.03.2018, dos membros da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde -CESAU eleita para o biênio 2016/2018; 5. A necessidade de realizar eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2018 – 2020, entre os membros titulares do CESAU, para o exercício das funções de Presidente, Vice- Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto; 6. O Edital de Convocação de 07 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.E. Série 3 Ano X Nº 036, do dia 22 de fevereiro de 2018; 7. A deliberação em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2018; RESOLVE: 1. Proceder a eleição, entre os conselheiros membros titulares do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, para compor sua Mesa Diretora, referente ao biênio 2018/2020, em reunião extraordinária, convocada para tal fim, no dia 22 de março de 2018, às 9:00h , conforme Edital de Convocação de 07 de fevereiro de 2018, publicado no D.O.E. Série 3 Ano X Nº 036, do dia 22 de fevereiro de 2018 ; 2. Eleger e formalizar a Comissão Eleitoral entre os membros do CESAU, para organizar, coordenar e desenvolver os trabalhos relativos à eleição dos membros da Mesa Diretora do CESAU para o biênio 2018-2020, conforme abaixo relacionado: Conselheiros Segmento Henrique Jorge Javi de Sousa Governo Francisco Antonio de Paula Profissional de Saúde José Célio Peixoto Silveira Usuário Francisco Gilmar da Silva Usuário Assessores Técnicos/CESAU Maria Valbenia de Almeida Lucivaldo Farias Maciel Paulo César Araújo 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 18 de janeiro de 2016.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lúcia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL GERAL/CESAU  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA/CESAU

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº13/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. Considerando a Lei Federal Nº8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde; a Resolução nº453/12

do CNS; o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 4. A deliberação em sua 459ª Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2018. RESOLVE, 1) Empossar os Membros do CESAU, com mandato de 02(dois)anos, a partir desta data abaixo especificados: 1.1) Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: -TITULAR: José Nilton Macedo Filho. 1.2) Representante da Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE: -SUPLENTE: Lincon Diniz Oliveira. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº14/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. Considerando a Lei Federal Nº8142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade no Sistema Único de Saúde; a Resolução nº453/12 do CNS; o Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/90; 4. A deliberação em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018. RESOLVE, 1) Empossar os Membros do CESAU, com mandato de 02(dois)anos, a partir desta data abaixo especificados: 1.1) Representante da Secretaria das Cidades do Estado do Ceará: -TITULAR: Rebeca Santos Lima de Wilson; -Passando à ser SUPLENTE: José Nilton Macedo Filho. 1.2) Representante das Entidades Estadual de Representação dos Odontólogos: -RECONDUÇÃO - TITULAR: Pedro Alves de Araújo Filho. 1.3) Representantes do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho: -RECONDUÇÃO - TITULAR: José Teles dos Santos. -SUPLENTE: Marliza Martins Rodrigues. 1.4) Representantes da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Ceará - FETRAECE: -TITULAR: Maria das Navegantes dos Reis Silva; -SUPLENTE: Benedito Ricardo da Silva. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº15/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98, Nº.13.331/03, Nº.13.959/2007, Nº.15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas na lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e do seu Regimento Interno; 3. E deliberação em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de Fevereiro de 2018. RESOLVE 1. Aprovar as Atas das Reuniões Ordinárias 454ª(realizada em 09.10.2017), 455ª(realizada em 13.11.2017) e 458ª (realizada em 11.12.2017); 2.Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 3.Ficam Revogadas as disposições em contrário. Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº16/2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11



de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000 que cria as Comissões Intersetoriais Permanentes e dentre estas a de Saúde Mental para articular políticas e programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS; 3. Resolução nº 18/2016 de 11 de abril de 2016 que cria a Comissão Intersetorial de Saúde Mental; 4. Resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CESAU; 5. Política Estadual de Saúde Mental do Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019; 6. Resolução nº 56/ 2017- CESAU. Que aprova e apoia as propostas para compor o Plano de Ação a ser inserido no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, para reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS de Fortaleza; 7. Resolução nº 57/ 2017- CESAU. Aprova a criação da Comissão de Monitoramento do Termo de Ajustamento de Conduta TAC tendo em vista a reestruturação da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS do município de Fortaleza; 8. A apresentação e debates na 2ª Reunião Extraordinária da CISM, realizada em 22 de fevereiro de 2018, sobre o Relatório da Visita de Acompanhamento e Monitoramento a Rede de Atenção Psicossocial de Fortaleza – RAPS, pelo Grupo de Trabalho da CISM/CESAU ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, nº01/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e Secretaria de Saúde de Fortaleza que trata da Reestruturação da RAPS Fortaleza; 9. Recomendação nº 01/2018 da CISM/CESAU de 22 de Fevereiro de 2018; 10. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018; RESOLVE: 1. Aprovar o Relatório da Visita à Rede de Atenção Psicossocial de Fortaleza pelo Grupo de Trabalho da CISM/Cesau, anexo; 2. Aprovar o encaminhamento desta Resolução com seus anexo à Comissão Intersetorial de Saúde Mental do Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza, Secretaria de Saúde de Fortaleza, Conselho Nacional de Saúde, COPAS/SESA, Ministério Público Estadual e Federal para o acompanhamento e providências; 3. Aprovar que a Coordenadoria de Política e Atenção à Saúde – COPAS/SESA, apresente no prazo de trinta dias, após a publicação desta resolução, o Plano de Ação para utilização dos Recursos Federais destinados a Coordenação Estadual de Saúde Mental da SESA, para monitoramento e avaliação das 18 Redes de Atenção Psicossocial – RAPS – Resolução do CESAU nº 76/2017; 4. Aprovar que Coordenadoria de Política e Atenção à Saúde – COPAS/SESA, apresente no prazo de trinta dias, após a publicação desta resolução, à Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/Cesau, uma proposta de formação para supervisão clínico institucional para as 18 Redes da RAPS/Ce; 5. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 6. Ficam Revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº17/ 2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000 que cria as Comissões Intersetoriais Permanentes e dentre estas a de Saúde Mental para articular políticas e programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS; 3. Resolução nº 18/2016 de 11 de abril de 2016 que cria a Comissão Intersetorial de Saúde Mental; 4. Resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CESAU; 5. Política Estadual de Saúde Mental do Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019; 6. Os debates na 2ª Reunião Extraordinária da CISM/Cesau em 22 de fevereiro de 2018 sobre manifestações truculentas investidas contra os professores da rede municipal de educação do Município de Icó/Ce nos dias 19 e 20/02/2017; 7. A Recomendação Nº 2/2018 - CISM/CESAU sobre a MOÇÃO nº 1/2018 – CISM/CESAU; 8. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 460ª Reunião Ordinária

realizada em 26 de fevereiro de 2018; RESOLVE: 1. Aprovar a Moção Nº 1/2018 – CISM/CESAU de apoio aos Trabalhadores da Cidade de Icó/Ce; 2. Encaminhar a MOÇÃO Nº 1/2018 – CISM/CESAU: • Ao Conselho Nacional de Saúde; • Publicar nos meios de comunicação do Cesau; • Aos 184 Conselhos Municipais de Saúde do Estado do Ceará; • Associação dos Municípios do Estado do Ceará – Aprece • Associação Brasileira de Municípios - ABM; • Prefeitura do Município de Icó; • Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado do Ceará e dos Municípios; 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4. Ficam Revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº18/ 2018 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº 12.878/98 de 29 de dezembro de 1998, 13.331/03 de 17 de julho de 2003, 13.959/2007 de 30 de agosto de 2007, 15.559/2014 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. As competências e atribuições do Conselho Estadual de Saúde (Cesau) conferidas pelas Leis Federais Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, pelas Leis Estaduais Nº 12.878 de 29 de dezembro de 1998, 13.331 de 17 de julho de 2003, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; 2. Resolução nº 11/2000 de 28 de agosto de 2000 que cria as Comissões Intersetoriais Permanentes e dentre estas a de Saúde Mental para articular políticas e programas de interesse da saúde, compreendidas no âmbito do SUS; 3. Resolução nº 18/2016 de 11 de abril de 2016 que cria a Comissão Intersetorial de Saúde Mental; 4. Resolução nº 45/2016 do CESAU de 22 de agosto de 2016 que aprovou a Composição da Comissão Intersetorial de Saúde Mental do CESAU; e 5. Política Estadual de Saúde Mental do Plano Estadual de Saúde 2016 – 2019; 6. Os debates na 2ª Reunião Extraordinária da CISM/Cesau em 22 de fevereiro de 2018 sobre a realização do II Seminário de Saúde Mental, incluso no Planejamento da CISM para 2018; 7. A Recomendação Nº3/2018 - CISM/CESAU sobre a realização do II Seminário Estadual de Saúde Mental: Fortalecendo as RAPS e a Luta Antimanicomia; 8. A Deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 460ª Reunião Ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2018. RESOLVE: 1. Aprovar a realização do II Seminário Estadual de Saúde Mental do Ceará: Fortalecendo as RAPS e a Luta Antimanicomial no mês de maio de 2018; 2. Aprovar garantia de Infraestrutura e logística pelo Cesau para a realização do II Seminário Estadual de Saúde Mental do Ceará: Fortalecendo as RAPS e a Luta Antimanicomial; 3. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. 4. Ficam Revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE - CESAU, Fortaleza, 26 de fevereiro de 2018.

Henrique Jorge Javi de Sousa  
PRESIDENTE  
Marcos Coelho Parahyba  
VICE-PRESIDENTE  
Ana Lucia Botelho Maciel  
SECRETÁRIA GERAL  
Francisca Lucia Nunes de Arruda  
SECRETÁRIA ADJUNTA

\*\*\* \*\*

#### RESOLUÇÃO Nº19/2018– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº. 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno; 3. A necessidade de acompanhar a execução das Resoluções recomendadas pela Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente/CTSTMA/CESAU e pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CISTT/CESAU, 4. A Recomendação expedida pela Câmara Técnica de Saúde do Trabalhador e Meio Ambiente/CTSTMA/CESAU e pela Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora/CISTT/CESAU, em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2018 6. . A deliberação em sua

